



## JUSTIFICATIVA

Ao Município de Nova Santa Bárbara-Pr

Quanto ao cumprimento do contrato nº 31/2022

**PAVER FORTE LTDA** com sede na rua pinguim, nº695, bairro Industrias Leves, Londrina/Pr CEP 86.030-380 inscrita no CNPJ sob o n. 33.518.975/0001-65 a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por **ROBERTO BATISTA LEITE**, portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº 5.554.723-8, CPF nº 730.757.019-04, residente na rua Ângelo Vicentini, 119, Santa Monica, Londrina, CEP 86.079-460 vem, a presença deste Ilustríssimo Prefeito, apresentar justificativa, que por conta do recesso de final de ano e em vista do tempo que manteve um período chuvoso, não sendo possível dar continuidade às obras de forma normal e contínua, uma vez que tal procedimento poderia acarretar em perda de materiais e serviços, onerando a obra e comprometendo a qualidade e segurança.

Pelo motivo informado acima solicitamos uma prorrogação de prazo de 120 dias para para que seja concluído o serviço, dessa forma todas medidas serão adotadas para solucionar o ocorrido.

Comunicamos que a obra esta em andamento e será finalizada em perfeito estado.

É nossa justificativa.

**Roberto Batista  
Leite 73075701904**

Assinado de forma digital por Roberto  
Batista Leite 73075701904  
Dados: 2023.05.19 15:20:46 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2023.001.20174

**ROBERTO BATISTA LEITE**  
R.G. Nº 5.554.723-8  
CPF nº 730.757.019-04  
REPRESENTANTE DA EMPRESA  
PAVER FORTE LTDA  
CNPJ: 33.518.975/0001-65

Londrina, 19 de maio de 2023

Rua pinguim, nº695, Industrias Leves, Londrina/Pr CEP 86.030-380  
CNPJ sob o n. 33.518.975/0001-65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, ☎(43) 3266-8100,

CNPJ nº 95.561.080/0001-60,

CEP 86250-000 - Nova Santa Bárbara – Paraná

**PARECER TÉCNICO****Assunto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

A empresa em questão **PAVER FORTE LTDA**, inscrita com CNPJ 33.518.975/0001-65 solicita uma prorrogação de **120 dias** no prazo de execução referente ao contrato 31/2022 firmado com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, referente à **Obras de Execução de Pavimentação de vias urbanas**, em Nova Santa Bárbara - PR. A justificativa da prorrogação apontada pela empresa é: atrasos por conta de recesso de final de ano, período chuvoso constante não sendo possível a continuidade da obra.

Sendo assim, a engenharia aceita e concorda com o pedido de prorrogação, pois acompanhou o processo e verificou as forte chuvas no período impossibilitando os serviços, pois se trata de área aberta e o solo não se encontrava apto para o desenvolvimento da obra.

Este é o parecer.

Nova Santa Bárbara, 22 de maio de 2022.

Danilo Dassayev Gozi  
Engenheiro Civil  
CREA/PR: 161.684/D  
Prefeitura Municipal de N. Santa Bárbara

---

**Danilo Dassayev Gozi**  
Engenheiro Civil  
CREA – 161.684/D PR



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

PARECER JURIDICO

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

REF: CONTRATO Nº 31/2022

Versa o presente expediente, de solicitação de parecer jurídico do Setor de Licitações, quanto à possibilidade legal de aditamento do contrato administrativo nº 31/2022, que tem por objeto é a execução de pavimentação em vias públicas, firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara e a Empresa PAVER FORTE LTDA, CNPJ nº 33.518.975/0001-65.

O fiscal do contrato, justifica a necessidade de prorrogação do ajuste, tendo em vista que houve atraso na execução da obra, devido ao recesso de final de ano, que paralisou as medições, bem como ao excesso de precipitações, além da média para o período, e em se tratando de obra realizada em área aberta, a depender da perfeita drenagem do excesso de umidade para assentamento.

Feita tais considerações passemos a análise de legalidade do aditamento contratual:

A motivação do atraso na execução da obra, se baseia no excesso de chuvas, o que nos termos da legislação em vigor, são consideradas como paralisações por caso fortuito ou força maior.

A ocorrência de força maior ou de caso fortuito em meio à execução da obra pode retardar o término do empreendimento, muitos dos exemplos de força maior decorrem de eventos da natureza. A título de exemplo, há casos em que o “fator chuva” ensejará a extensão do prazo de execução da obra por meio de aditivo contratual. Assim ocorre quando o índice pluviométrico ocorrido durante a execução da obra é de intensidade superior ao índice pluviométrico histórica e estatisticamente considerado



normal para o mesmo período e região. Todavia, a excepcionalidade do índice pluviométrico deverá ser demonstrada por meio de laudo meteorológico que comprove a anormalidade de chuvas no período do contrato, tal qual converge o posicionamento do Tribunal de Contas da União.

Nesse aspecto, todo termo de aditamento ao contrato de obra pública é um ato administrativo complexo, pois decorre da manifestação de várias instâncias do órgão/entidade contratante, exigindo uma justificativa produzida sob três prismas distintos: a) Justificativa técnica, em que as alterações no projeto licitado ou outros tipos de modificação do contrato (prorrogação de prazo, reequilíbrio econômico-financeiro etc.) são explicitados e motivados. b) Análise econômico-financeira, que envolve a justificação e demonstração de que os eventuais serviços acrescidos estão com preços compatíveis com os de mercado ou que o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste foi preservado, preferencialmente mediante a manutenção do desconto obtido na licitação. c) Análise jurídica, que exige o enquadramento do aditamento à luz de disposições legais, princípios de direito e cláusulas contratuais e editalícias, bem como a observância de diversas formalidades (prévio empenho, respeito aos percentuais de aditamento contratual etc.).

No caso em tela, verifica-se que a solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, § 1º da Lei 8666/93 que assim determina: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, § 1º, inc. I da Lei 8.666/93.

Em sendo assim, observado o prazo de execução do aditamento contratual por um período de 120 (cento e vinte) dias, bem como os documentos reguladores fiscais da empresa, e a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, § 1º, inc. II da Lei 8.666/93.

Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara, 24 de maio de 2.023.

**Carmen Cortez Wilcken**

Procuradora Jurídica



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PAVER FORTE LTDA**  
**CNPJ: 33.518.975/0001-65**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:59:41 do dia 17/02/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 16/08/2023.

Código de controle da certidão: **FA73.64B3.7946.5FE5**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 33.518.975/0001-65  
**Razão Social:** PAVER FORTE LTDA  
**Endereço:** ROD BR 369 KM 128 128 Q 2 L 17 / PQ DO IPE / JATAIZINHO / PR / 86210-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/05/2023 a 07/06/2023

**Certificação Número:** 2023050904162009253495

Informação obtida em 25/05/2023 16:39:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA Nº 31/2022, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA RIBER CONSTRUTORA LTDA.**

O **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PAVER FORTE LTDA**, CNPJ 33.518.975/0001-65, localizada na Rua Pinguim, nº 695 – Industrias Leves, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada pelo **Sr. Roberto Batista Leite**, portador da cédula de identidade R.G. n.º 5.554.723.8 SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º 730.757.019-04, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato n.º 31/2022, cujo objeto é a execução de pavimentação de vias urbanas em paver, firmado entre ambos em 30/05/2022, referente a Tomada de Preços nº 05/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O presente termo tem por objeto, a prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até **11/10/2023**, em atendimento a solicitação da contratada e concordância do Engenheiro Municipal, tendo em vista que houve atraso na execução da obra, devido ao recesso de final de ano, que paralisou as medições, bem como ao excesso de precipitações, além da média para o período, e em se tratando de obra realizada em área aberta, a depender da perfeita drenagem do excesso de umidade para assentamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

315

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 26 de maio de 2023.



**Claudemir Valério**

Prefeito Municipal – Contratante

**Roberto Batista  
Leite**  
73075701904

Assinado de forma digital por  
Roberto Batista Leite 73075701904  
Dados: 2023.06.12 08:53:30 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2023.001.20174

**Roberto Batista Leite**  
Paver Forte Ltda – Contratada

**DANILO DASSAYEV**  
GOZI:08888458980

Assinado de forma digital por  
DANILO DASSAYEV  
GOZI:08888458980  
Dados: 2023.06.12 09:17:07 -03'00'

**Danilo Dassayev Gozi**

Assessor Técnico de Engenharia – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato



Setor Contratos &lt;nsb.contratos@gmail.com&gt;

---

**Ao fiscal do contrato nº 31/2022**

1 mensagem

---

**Setor Contratos** <nsb.contratos@gmail.com>  
Para: danilodassayev@gmail.com

26 de maio de 2023 às 11:57

--

Atenciosamente,

Claudia Pereira da Silva  
**Setor de Contratos**  
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara  
Telefone (43) 3266-8100

---

 **1º Aditivo Contrato 31 2022 - Paver Forte - Prazo.pdf**  
253K

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2022.**

**REF.:** Tomada de Preços nº 5/2022

**PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **Sr. Claudemir Valério**, e a empresa **PAVER FORTE LTDA**, CNPJ 33.518.975/0001-65, localizada na Rua Pinguim, nº 695 – Industrias Leves, na cidade de Londrina.

**OBJETO:** Execução de pavimentação de vias urbanas em paver.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja até **11/10/2023**.

**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Obras.

**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Obras.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:** **26/05/2023**.

**EXTRATO 5º TERMO DE ADITIVO**

**Referente ao Contrato nº 76/2021.**

**REF.:** Pregão Eletrônico Nº 47/2021.

**PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa **SONIA APARECIDA BORGES DE SOUZA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 01.852.715/0001-35, com endereço à Rua Antônio Rosa de Almeida, 149 - CEP: 86250000 - Bairro: Centro, Nova Santa Bárbara/P.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na realização de transporte rodoviário de trabalhadores do Município de Nova Santa Bárbara até o Frigorífico Rainha da Paz.

**VALOR DO ADITIVO:** **R\$ 132.834,00** (cento e trinta e dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais).

**PRAZO DO ADITIVO:** Por mais 06 (seis) meses, ou seja, até **26/11/2023**.

**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos.

**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:** **26/05/2023**.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e três (2023), em meu Gabinete, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Eletrônico n.º 24/2023**, destinado a contratação de empresa para reparo da cobertura de barracão industrial localizado no Conjunto Esperança, a favor da empresa que apresentou menor preço, sendo ela: **CARLOS VALDECI BARBOSA**, CNPJ nº 27.016.837/0001-85, num valor total de **R\$ 13.900,00** (treze mil e novecentos reais), para que a homologação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**

318

**DE: PREFEITO MUNICIPAL**

**DATA: 26/05/2023**

**PARA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ASSUNTO: APOSTILAMENTOS CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇO**

Prezada Senhora,

Mediante autorização deste Gabinete solicito que seja realizado o apostilamento nos contratos e atas de registro de preços vigentes, haja vista, Decreto Municipal 010/2023, que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Desta forma, solicito seja feito o aditamento, nos moldes do que dispõe o artigo 65, § 8º da lei 8666/93.: § 8º "A *variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento*".

Atenciosamente,

  
**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 31/2022 – TOMADA DE PREÇOS N.º 5/2022**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10.

**CONTRATADA: PAVER FORTE LTDA**, CNPJ 33.518.975/0001-65, localizada na Rua Pinguim, nº 695 – Indústrias Leves, na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 1º, § 6º da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 10/2023, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL**

2.1. O presente apostilamento possui fundamento no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Nova Santa Bárbara, 30/05/2023

ASSINADO DIGITALMENTE  
**CLAUDEMIR VALERIO**  
 A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**Claudemir Valério**

Prefeito Municipal – Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO DE  
TOMADA DE PREÇO N° 5/2022**

Aos 12 dias do mês de junho de 2023, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo de Tomada de Preço n° 5/2022, numeradas do n° 307 ao n° 320, que corresponde a este termo.

*Luiz Flávio dos Santos.*  
**Luiz Flávio dos Santos**  
Setor de Licitações